

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2018.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO À SENHORA AGUIDA MENDES ROCHA.**

**AUTOR: VEREADOR VALDIR PORTO.**

**RELATOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.**

### **1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/2018 é de iniciativa do nobre Vereador Valdir Porto com o fito de conceder o Diploma de Mérito Desportivo à Senhora Aguida Mendes Rocha.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Valdmix Silva, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

É o relatório.

## **2. Fundamentação:**

A concessão de diplomas de mérito desportivo, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem, também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **peessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física, residente na R. Pedro Pereira Cardoso, Bairro Nossa Sra do Carmo desta cidade de Unaí (MG), conforme fls. 04.

Albergando-se no que está previsto no inciso V do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*V – de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais ou nacionais;*

## **2.1. Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 11/17);*

*II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 06);*

*III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.09/10);*

*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos (fls. 07); e*

*VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Este Relator constatou que o Autor apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens e que a certidão de fls. 07 encontra-se vigente e é válida para comprovar a exigência do inciso V do artigo 13.

## **2.2. Do Mérito da Senhora Aguida Mendes Rocha:**

Os motivos apresentados pelo Autor (fls.03) para prestar a homenagem à senhora Aguida Mendes Rocha foram os seguintes:

“JUSTIFICATIVA

*O presente Projeto busca oferecer a Aguida Mendes Rocha o Diploma de Mérito Desportivo, corredora a mais de 10 (dez) anos, com amparo nas notáveis competições – Corridas de Montanhas e Corridas de Rua, realizadas pela mesma não só em nosso Município, mais em diversas localidades, Araguari, Brasília, Araxá, onde a mesma trouxe o título de campeã na competição “Forest Run etapa Serra da Ventania”.*

*Julgamos ser a presente homenagem um reconhecimento ao carinho e dedicação que Aguida vem prestando, divulgando de forma séria e profissional o esporte, sempre conhecida em nosso Município por participar de competições e sempre se destacar entre as primeiras colocadas.*

*A concessão do Presente Diploma faz justiça a ilustre outorgada, pela sua atuação em diversos campeonatos, destacando o seu maior desafio a Corrida de Longa Distância*

*FOREST RUN ( Araxá – São João Batista) onde completou 102km com um tempo de 9h. 44 min. alcançando a primeira colocação.*

*Diante do exposto, espero contar com o respaldo dos eméritos Pares, para a aprovação da presente proposição.*

*Unai, 7 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.*

*VEREADOR VALDIR PORTO*

*Líder PTB”*

Este Relator conhece esta senhora e reconhece que é digna de ser homenageada, em conformidade com as razões do Autor, desde que alcance a aprovação dos nobres Parlamentares da Casa Legislativa Unaiense por intermédio do voto.

### **2.3. Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 14 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável, Arionilda Caixeta da Silva Braga, expediu declaração em 12 de novembro de 2018, que afirma estar o Autor desimpedido para apresentar a homenagem sob análise, bem como a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente a Senhora Aguida Mendes Rocha. (fls. 18).

De acordo com o artigo 16, fixa em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara para concessão de distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária. Entretanto, é vedada a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que o ano de 2018 não coincide com eleições municipais.

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito entende-se que a homenageada merece ser agraciado com o diploma de Mérito Desportivo.

#### **2.4. Da Redação Final:**

Sugere-se o encaminhamento do Projeto de Lei a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

#### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, dá-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 2018, salvo melhor juízo, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Unai (MG), 22 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA  
Relator Designado

VALIDAÇÃO DE FOLHA CERTIDÃO DE BOM VIVO DE CERTIDÃO

### Pesquisa Avançada

«

Código de Validação: 1811-0713-0233-0480-7568

Digite os algarismos abaixo.



Pesquisar

Limpar

Código verificador: 1811-0713-0233-0480-7568

### Dados do Documento

**Nome:** CERTIDAO\_NORMAL\_3784098.pdf

**Situação:** Disponível

**Descrição:** CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

**Tipo de Documento:** Certidão

**Observação:** Certidão válida para consulta até 05 de Fevereiro de 2019.

[Visualizar Arquivo/Certidão](#)